PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 721/69 de 09.06.1.969.-

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

E, tendo em vista a decorrência do prazo, estipulado pelos Artigos, 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) e seus paragrafos, da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, a seguinte L E I:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito de Ncr$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), afim de compra de materiais necessários para construção de um abrigo para o público na rodovia que demanda de Panorama à São Paulo.

§ ÚNICO - Aludida construção será efetuada pela D.E.R. conforme plantas e padrões já elaborados, ficando - unicamente por conta da Prefeitura os materiais - necessários.

ARTIGO 2º - Afim de fazer face as despesas decorrentes com o Artigo 1º da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder uma operação de crédito até aquela importância.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 09 de junho de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove).-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada - no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS